

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Edital**

**EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO**

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a convocação para entrega dos documentos para avaliação da vida pregressa e investigação social, em atendimento ao cumprimento de decisão judicial do candidato abaixo:

SOLDADO DE 3ª CLASSE HOMEM - GOIÂNIA		
INSCRIÇÃO	NOME	DATA/HORÁRIO
601480	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FÉLIX "sub judice"	15/06/2021 ÀS 08:00

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL:**

TERCEIRA SEÇÃO DA CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS - SRH/3 DA PMGO.; ENDEREÇO: Av. Anhanguera, n. 7364, Setor Aeroviário, Goiânia - GO. TELEFONE: (62) 99953 - 1211

**1. DA CONVOCAÇÃO** 1.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes neste Edital. 1.2 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado. 1.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da avaliação médica e entrega de documentos com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta. 1.4 Será excluído do Concurso Público o candidato que: a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância; c) retirar-se do local de realização da Avaliação; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas; g) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares; h) deixar de entregar alguns dos exames especificados na avaliação médica.

**2. DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL** 2.1 A Avaliação da vida pregressa e investigação social tem caráter eliminatório e será de responsabilidade da Polícia Militar. 2.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão entregar pessoalmente, ou por procurador munido de procuração com autorização expressa para este fim, a ficha de informações confidenciais – FIC. 2.3 A FIC deverá ser entregue mediante protocolo, devidamente preenchida, inclusive com foto e acompanhada de: 2.3.1 Cópia autenticada da seguinte documentação: a) documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG); b) cadastro de pessoa física – CPF; c) título de

eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino; e) carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso; f) comprovante de local de residência ou equivalente. 2.3.2 Originais dos seguintes documentos: a) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela; b) certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos. c) folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses; d) certidão negativa da Justiça Militar; e) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos; f) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital; g) declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza. h) declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos. 2.3.3 Na Avaliação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial. 2.4 A Avaliação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público. 2.5 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato: a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas; b) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; c) vício de embriaguez; d) uso de droga ilícita; e) prostituição; f) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; g) respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar; h) respondendo ação por improbidade administrativa; i) demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; j) demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista.

Goiânia – GO, 31 de maio de 2021

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA

Secretaria de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 31/05/2021, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020929179** e o código CRC **5849095A**.

GERÊNCIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RUA C-135 Lt.3 - Bairro JARDIM AMERICA - CEP 74275-040 - GOIÂNIA - GO - S/N, Jardim

América (32)3201-9260



Referência: Processo nº 202100003005526



SEI 000020929179